



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Educação

DEPARTAMENTO: Transporte Escolar

OBJETO: Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas no item 1.3 deste estudo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Km	Valor total
01	Trajetos 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. KM diária aproximada 105 km (36 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.	km	11.130	R\$ 75.016,20
02	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	315	R\$ 2.123,10
03	Trajetos 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.	km	10.600	R\$ 94.976,00
04	VIAGEM EXTRA TRAJETO 06	km	300	R\$ 2.688,00

1.2. A contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, visando atender aos estudantes da rede municipal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, especificamente nos Trajetos 3B e 6. O Pregão Eletrônico nº 38/2025, instaurado com o objetivo de contratar os referidos serviços de forma regular e competitiva, restou fracassado, não havendo propostas válidas que atendessem às exigências do edital de acordo com a Ata Final do referido pregão, em anexo, a qual data de 14/01/2026. Tal circunstância inviabilizou a contratação pelo procedimento licitatório ordinário dentro do prazo necessário para garantir a continuidade do serviço. O transporte escolar é serviço essencial e indispensável, diretamente relacionado ao direito fundamental à educação, assegurado pela Constituição Federal. A sua interrupção acarretaria prejuízos irreparáveis aos estudantes, como a evasão escolar, comprometimento do calendário letivo e violação ao princípio da continuidade do serviço público. Diante desse cenário, caracteriza-se situação de urgência e emergência administrativa, uma vez que a ausência imediata do transporte impossibilita o deslocamento seguro dos alunos residentes nas seguintes localidades: Trajeto 3B: Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel e Trajeto 6: Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. Assim, a contratação emergencial mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes, garantindo condições adequadas de acesso às unidades escolares, com segurança, regularidade e pontualidade. A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Ressalta-se que a contratação emergencial terá caráter temporário, restrita ao período necessário para a realização de novo procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar nos trajetos mencionados, a fim de resguardar o interesse público e garantir o pleno funcionamento da rede de ensino do Município de Nova Prata/RS.

1.3. Os trajetos terão os seguintes parâmetros:

1.3.1 Trajeto 3B: Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel

a) Veículo: Micro ônibus, mínimo 20 lugares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b) Lotação mínima: Conforme número de alunos.

c) Número de viagens diárias: Manhã, meio dia e vespertino, sendo 3 (três) viagens diárias.

d) Frequência: Conforme calendário escolar

e) Quilometragem diária: 105 quilômetros, sendo 36 não pavimentados.

f) Tempo estimado de utilização: 5 horas diárias

g) Monitoramento e Rastreamento: câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento. (OBS: fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens se solicitada).

h) Referência: IEE Tiradentes

i) Roteiros por turno:

i.1) Roteiro da manhã: Partindo do ponto de referência, IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, seguindo direto até a Capela São Miguel, Comunidade rural/interior de Nova Prata, próximo ao Rio da Prata (divisa com Protásio Alves), embarcando o primeiro aluno às 6:55 em frente à Igreja da Comunidade, retornando pelo mesmo trajeto até a encruzilhada com a estrada do canil municipal, Linha Casemiro de Abreu, interior (estrada da Capela Oitaveta) indo até a AAMA, realizando as devidas paradas, onde retorna até o Travessão que liga a Linha Casemiro de Abreu à Linha XV de Novembro, na localidade popularmente conhecida como Estrada da Família Stella, onde pega alunos, retornando segue pela estrada principal que liga Protásio Alves a Nova Prata, Linha Quinze De Novembro, realizando as paradas conforme a localização das famílias ao longo do percurso, passando em frente ao Society, Trevo Roxo, seguindo para as escolas EMEF Guerino Somavilla (7:30), Rua Augusto Pestana, 305, Bairro Santa Cruz, EMEF Nagib Stella Elias (7:35), Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Santa Cruz e IEE Tiradentes (7:40) Avenida Luiz Marafon, 115.

i.2) Roteiro do meio-dia: Partindo às 11:45 do IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, passando pela EMEF Guerino Somavilla, Rua Augusto Pestana, 305, Bairro Santa Cruz e EMEF Nagib Stella Elias, Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Santa Cruz seguindo para o interior realizando todo o trajeto ao contrário desembarcando os alunos da manhã indo até a Igreja da Comunidade de São Miguel, onde retorna embarcando os alunos, voltando para a estrada principal sentido Protásio Alves Nova Prata, Linha Quinze De Novembro seguindo para as escolas EMEF Guerino Somavilla Rua Augusto Pestana, 305, Bairro Santa Cruz, EMEF Nagib Stella Elias Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Santa Cruz e IEE Tiradentes Avenida Luiz Marafon, 115.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

i.3) Roteiro do vespertino: Partindo às 17:15 do IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, passando pela EMEF Guerino Somavilla, Rua Augusto Pestana, 305, Bairro Santa Cruz e EMEF Nagib Stella Elias, Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Santa Cruz seguindo para o interior realizando todo o trajeto disposto no item i.1 ao contrário desembarcando os alunos da tarde seguindo pela estrada indo até a Igreja da Comunidade de São Miguel, onde retorna sem alunos até o ponto de referência IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115.

1.3.2. TABELA REFERENTE AOS DIAS ÚTEIS DO CALENDÁRIO LETIVO/2026 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Item 01	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. Quilometragem (KM) diária aproximada de 105 km (36 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.							
	Mês	Dias Letivos	Km diários	Km Mensal	Valor por Km (R\$)	Valor diário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
	Fevereiro	08	105	840	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 5.661,60	R\$ 75.016,20
	Março	22	105	2.310	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 15.569,40	
	Abril	19	105	1.995	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 13.446,30	
	Maio	21	105	2.205	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 14.861,70	
	Junho	19	105	1.995	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 13.446,30	
	Julho	17	105	1.785	R\$ 6,74	R\$ 707,70	R\$ 12.030,90	
	Quilometragem (KM) total			11.130				

1.3.3. Viagem Extra Trajeto 3B: viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do item 1.3.1. a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Km	Valor total
02	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	315	R\$ 2.123,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1.3.4. Trajeto 6: Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto

A) Veículo: Ônibus de porte grande, mínimo 40 lugares.

b) Lotação mínima: Conforme número de alunos.

c) Número de viagens diárias: Manhã, meio-dia, vespertino e noturno, sendo 4(quatro) viagens diárias

d) Frequência: Conforme calendário escolar

e) Quilometragem diária: 100 quilômetros, sendo 30km não pavimentados.

f) Tempo estimado de utilização: 5h diárias

g) Monitoramento e Rastreamento: Câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento (fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens se solicitada).

h) Referência: EEEM Onze de Agosto

i) Roteiros por turno:

i.1) Roteiro da manhã: Partindo do ponto de referência, EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão, seguindo direto até em frente à Mineradora K9, Rodovia ERS 324, Km 290,3, Vila Sabiá, Nova Prata – RS, onde embarca o primeiro aluno às 6:40 e posterior, segue pela ERS 324 entrando para a Vila Sabiá à direita na Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), onde segue fazendo os embarques nas famílias no decorrer do percurso, passando em frente aos Embutidos Pratense, Linha Borges de Medeiros S/N Interior, Nova Prata - RS e Capela da Comunidade São Belim, seguindo pega à direita pela BR 470, ao lado do Reflorestamento e Cia, BR 470, Km152, nº 1800 – Nova Prata – RS, passando pelo campo de futebol do Kalábia e trevo da GO Esports Indoor, RS-324, SN - km 292 Rodovia onde segue sentido Bairro Basalto, entrando à esquerda no trevo do Ferro Velho, Rua Aparecida; fazendo a volta na quadra, saindo pela rua da Prata Gás, Rua Aparecida, nº 1388, Basalto. Começando os desembarques na EMEF Ângela Paludo, Rua José Corrent, 74, Bairro Basalto, seguindo pela Rua Dr. Tancredo Neves, parando na EEEF André Carbonera, Rua Tancredo Neves, 230, IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, finalizando na EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão.

i.2) Roteiro do meio dia: Partindo da EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão, aproximadamente as 11:50, fazendo o trajeto inverso do roteiro da manhã, seguindo para o IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, EEEF André Carbonera, Rua Tancredo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Neves, 230 e EMEF Ângela Paludo, Rua José Corrent, 74, Bairro Basalto, saindo na BR 470, desembarcando os alunos do turno da manhã indo até à Mineradora K9, Rodovia ERS 324, Km 290,3 Vila Sabiá, NP onde retorna embarcando os alunos do turno da tarde, e posterior, segue pela ERS 324 entrando para a Vila Sabiá à direita na Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), onde segue fazendo os embarques nas famílias no decorrer do percurso, passando em frente aos Embutidos Pratense, Linha Borges de Medeiros S/N Interior, Nova Prata - RS e Capela da Comunidade São Belim, seguindo pega à direita pela BR 470, ao lado do Reflorestamento e Cia, BR 470, Km152, nº 1800 – Nova Prata – RS, passando pelo campo de futebol do Kalábia e trevo da GO Esports Indoor, RS-324, SN - km 292 Rodovia onde segue sentido Bairro Basalto, entrando à esquerda no trevo do Ferro Velho, Rua Aparecida; fazendo a volta na quadra, saindo pela rua da Prata Gás, Rua Aparecida, nº 1388, Basalto. Começando os desembarques na EMEF Ângela Paludo, Rua José Corrent, 74, Bairro Basalto, seguindo pela Rua Dr. Tancredo Neves, parando na EEEF André Carbonera, Rua Tancredo Neves, 230, IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, finalizando na EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão.

i.3) Roteiro do vespertino: Partindo às 17:15 da EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão seguindo para o IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, EEEF André Carbonera, Rua Tancredo Neves, 230 e EMEF Ângela Paludo Rua José Corrent, 74, Bairro Basalto, saindo na BR 470 fazendo o trajeto inverso ao da tarde, desembarcando os alunos do turno da tarde, indo até à Mineradora K9, Rodovia ERS 324, Km 290,3 Vila Sabiá, NP onde retorna embarcando os alunos do turno da noite, e posterior, segue pela ERS 324 entrando para a Vila Sabiá à direita na Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), onde segue fazendo os embarques nas famílias no decorrer do percurso, passando em frente aos Embutidos Pratense, Linha Borges de Medeiros S/N Interior, Nova Prata - RS e Capela da Comunidade São Belim, seguindo pega à direita pela BR 470, ao lado do Reflorestamento e Cia, BR 470, Km152, nº 1800 – Nova Prata – RS, passando pelo campo de futebol do Kalábia e trevo da GO Esports Indoor, RS-324, SN - km 292 Rodovia onde segue sentido Br 470, Basalto, iniciando os desembarques dos alunos da noite no, IEE Tiradentes Avenida Luiz Marafon, 115 na EEEM Onze de Agosto.

i.4) Roteiro da Noite: Partindo da EEEM Onze de Agosto, Avenida Presidente Vargas, 2200, São Cristóvão, aproximadamente às 22:30, seguindo para o IEE Tiradentes, Avenida Luiz Marafon, 115 – Centro, saindo na BR 470, fazendo o trajeto inverso ao da tarde, desembarcando os alunos do turno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

da tarde, indo até à Mineradora K9, Rodovia ERS 324, Km 290,3 Vila Sabiá, NP, finalizando os desembarques e retornando ao ponto inicial de referência pela ERS 324.

1.3.5. TABELA REFERENTE AOS DIAS ÚTEIS DO CALENDÁRIO LETIVO/2026 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Item 03	Trajetos 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. Quilometragem (KM) diária aproximada de 100 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.						
Mês	Dias Letivos	Km diários	Km Mensal	Valor por Km (R\$)	Valor total diário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total (R\$)
Fevereiro	08	100	800	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 7.168,00	R\$ 94.976,00
Março	22	100	2.200	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 19.712,00	
Abril	19	100	1.900	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 17.024,00	
Maiο	21	100	2.100	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 18.816,00	
Junho	19	100	1.900	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 17.024,00	
Julho	17	100	1.700	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 15.232,00	
Quilometragem (KM) total			10.600				

1.3.6. Viagem Extra Trajeto 06: A viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do item 1.3.4. a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Km	Valor total
04	VIAGEM EXTRA TRAJETO 06	km	300	R\$ 2.688,00

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata/RS no item 3.2.4, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Anexar Planilha detalhada com custos discriminados por itinerário, que comprove o custo por KM rodado, conforme valor apresentado na Proposta Financeira.

d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) que estarão à disposição do transporte escolar, em nome da empresa ou sócios (art. 124, 131 do CTB).

d.1) Os veículos deverão ter no máximo **15 (quinze) anos de circulação**, considerando o ano limite de fabricação 2011 (dois mil e onze).

e) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) **cintos de segurança** em número igual à lotação, conforme art. 136, VI do Código de Trânsito Brasileiro CTB;

f) Declaração de que há no(s) veículo(s) **pintura de faixa horizontal na cor amarela**, com o dístico ESCOLAR, conforme art. 136, III do CTB;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- g)** Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (**tacógrafo**) e tempo em perfeito funcionamento, conforme art. 136, IV do CTB;
- h)** Laudo de Vistoria por oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, conforme art. 145, IV do CTB;
- i)** Autorização de trânsito emitida pelo CRVA de escolha da CONTRATANTE;
- j)** **Seguro** de Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00, Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00, Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 e APP-Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00;
- h)** Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) – Categoria “D” ou “E”, conforme Art. 138, II do CTB, com idade mínima de 21 anos:

h.1) Os condutores dos veículos do transporte escolar deverão comprovar estarem habilitados no curso de capacitação de transporte, conforme artigos 136, 137, 138 da Lei 9.503/97 e a resolução nº 168/04 do CONTRAN.

h.2) Comprovação não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; conforme art. 138, IV do CTB; (Redação dada pela Lei nº 14.071 de 2020);

h.3) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva autorização, conforme exigência do artigo 329 do CTB, de cada condutor;

h.4) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) por ocasião da assinatura do contrato e no início de cada semestre letivo, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

3.3. A contratada deverá apresentar seguro total dos veículos utilizados no transporte escolar, incluindo cobertura de acidentes para os passageiros, durante toda a vigência do contrato.

3.4. Os veículos deverão ter dispositivo com câmeras de filmagem interna, com capacidade de armazenamento de gravação mínima de 10 dias (se solicitado pelo município deverá ser fornecida as imagens), fornecendo login de acesso a Secretaria de Educação.

3.5. No valor que será à empresa ganhadora, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e devidamente previstos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.7. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.8. A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial com amparo no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, aliado a planilha de custos e apresentação de documentos de habilitação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A quilometragem diária foi baseada na quantidade de quilômetros executada nas mesmas linhas na contratação anterior, realizada através do Pregão Presencial nº 43/2019.

A quantidade de viagens foi estimada com base no calendário escolar do ano de 2026, levando em consideração o período de fevereiro a julho, o qual é o período estimado para uma nova contratação através de novo processo licitatório.

4.2. As viagens extras foram calculadas com a quilometragem de três dias para cada trajeto, a fim de atender demandas extraordinárias que possam surgir durante o período de vigência contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade identificada neste ETP, analisaram-se as seguintes alternativas para atender à demanda de transporte escolar no Município de Nova Prata/RS:

a) **Aquisição de frota própria pelo Município:** Essa alternativa consiste na compra de veículos e na contratação direta de motoristas e demais profissionais necessários para operar o transporte escolar. Embora permita um maior controle sobre os serviços, apresenta elevado custo inicial de aquisição de veículos, despesas contínuas com manutenção e combustível, e aumento de encargos administrativos. Dessa forma, essa alternativa não se mostra financeiramente vantajosa, sobretudo a curto e médio prazo.

b) **Contratação de motoristas autônomos ou cooperativas:** Essa opção prevê a contratação de motoristas individuais ou cooperativas para operar os roteiros planejados. Apesar de ser uma solução com menor custo inicial, a contratação de autônomos apresenta desafios significativos, como a dificuldade de assegurar padrões de qualidade, pontualidade e segurança, além de possíveis problemas na fiscalização do cumprimento das normas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

c) **Contratação de empresas especializadas:** A terceira alternativa analisada é a contratação de empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de transporte escolar, garantindo a disponibilização de veículos adequados e motoristas qualificados. Essa opção é a mais vantajosa, pois reduz os encargos administrativos da Administração, garante a padronização da qualidade do serviço e oferece flexibilidade para atender a possíveis alterações de demanda, como mudanças nos roteiros ou aumento do número de estudantes transportados.

5.2. Segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, que se localizam, ou já prestam os serviços ao município, para o caso de contratação de empresas especializadas:

- a) Pravera Tour Ltda, CNPJ: 41.606.657/0001-84;
- b) Antoninho Tonello e Cia Ltda, CNPJ: 93.545.978/0001-10;
- c) Larissa Viagens e Turismo Ltda ME, CNPJ: 04.487.227/0001-64;
- d) Dutra Turismo e Viagens Ltda, CNPJ: 07.121.157/0001-14;
- e) Caminhos do Sul Turismo Ltda, CNPJ: 07.324.292/0001-67;
- f) Transportes Basso & Dalacort Ltda – ME, CNPJ: 09.301.416/0001-14

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 174.803,30 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e três reais e trinta centavos) considerando todos os roteiros incluindo os trajetos extras, tendo como base as planilhas de custos fornecidas por assessoria contábil.

6.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas neste ETP.

7.2. A contratação de empresas especializadas é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona economia, eficiência e qualidade no atendimento das demandas de transporte escolar do Município de Nova Prata/RS.

7.3. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente ETP, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. Obtendo assim o transporte seguro, pontual e adequado dos estudantes, garantindo o cumprimento integral das rotas estipuladas, a qualidade dos veículos, a capacidade técnica dos motoristas e a fiscalização rigorosa durante a execução do contrato.

7.4. A solução como um todo deverá assegurar que:

7.4.1. Os estudantes cheguem com segurança e pontualidade às unidades de ensino;

7.4.2. Os veículos estejam devidamente regularizados, seguros e em perfeito estado de conservação;

7.4.3. o atendimento deverá ser prestado por profissionais qualificados e devidamente habilitados;

7.5. Todas as obrigações legais e contratuais sejam observadas, promovendo uma execução eficiente dos serviços contratados.

7.6. Substituição de Veículos e Profissionais:

7.6.1. Em caso de falhas mecânicas ou quaisquer outras situações que impeçam o transporte (Casos imprevistos e/ou involuntários) a **substituição do veículo deverá ocorrer de forma imediata** para que não haja interrupção do serviço, bem como deverá a Contratada comunicar imediatamente o Contratante acerca da substituição do veículo(s) e motoristas(s)

7.6.2. A empresa deverá manter profissionais reservas devidamente habilitados para substituição em situações de ausência dos motoristas titulares.

7.6.3 Em casos de descumprimento do prazo de substituição de veículos ou profissionais, serão aplicadas sanções administrativas previstas no contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa ou rescisão contratual, dependendo da gravidade da infração.

7.7. As viagens extras manterão o padrão do trajeto a ela vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação emergencial atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. O presente estudo entende como viável a aplicação do princípio do parcelamento à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gera perda da economia de escala e amplia a participação de possíveis fornecedores. Todavia, a contratação por lote se faz necessária considerando a necessidade de manter o valor para o mesmo trajeto e sua correspondente viagem extraordinária, além disso, o contratado do trajeto terá conhecimento do caminho e das paradas. Desta maneira, este estudo consolidou como mais viável o julgamento de menor preço por lote, sendo os lotes compostos pelos trajetos e suas respectivas viagens extraordinárias, como demonstrado nas tabelas a seguir que são compostas pelos itens já mencionados no item 1.3 deste estudo técnico preliminar:

8.2.1 Lote 01:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. Quilometragem (KM) diária aproximada de 105 km (36 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.
02	Viagem Extra Trajeto 3B.

8.2.2 Lote 02:

LOTE 02	
ITEM	DESCRIÇÃO
03	Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. Quilometragem (KM) diária aproximada de 100 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 10 dias de armazenamento.
04	Viagem Extra Trajeto 6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação emergencial, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1.1 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.1.2 Elaboração de minuta do contrato;

10.1.3 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.1.4 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.1.5 Publicação e divulgação do termo de referência e anexos;

10.1.6 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.1.7 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.1.8 Realização de empenho; e

10.1.9 Assinatura e publicação do contrato.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Ladair Antonio Dallagnol, matrícula 8207, Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Andreia Guadagnin, matrícula 3393, Secretária de Educação, como gestora do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar uma contratação acessória para a perfeita execução do objeto, sendo ela a contratação de assessoria contábil para elaboração de planilha de custos relacionados ao valor do quilômetro rodado a fim de estabelecer um valor de referência compatível com o praticado pelo mercado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de poluentes atmosféricos devido ao uso de veículos motorizados.	Utilização de veículos com tecnologia de baixa emissão de poluentes.
Possível contaminação do solo e águas subterrâneas por óleo ou graxa.	Manutenção preventiva dos veículos contratados, garantindo que não ocorram vazamentos de fluidos ou resíduos oleosos.
Impacto na fauna local devido à circulação de veículos em áreas rurais.	Orientação dos motoristas para reduzir velocidade em áreas com alta densidade de fauna

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus eventuais anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos **que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 13 de fevereiro de 2026.

Ladair A. Dallagnol
Dirigente da Secretaria de Educação

Andreia Guadagnin
Secretária Municipal da Educação